



RESOLUÇÃO Nº 053/2012

ALTERA a Resolução nº 014/2008-CEG/CONSEPE que homologa e altera a matriz curricular do Curso de Medicina, versão 1985.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO e PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições estatutárias e;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 39, inciso I, do Regimento Geral da Universidade Federal do Amazonas:

CONSIDERANDO o conflito normativo estabelecido entre a Resolução nº 014/2008-CEG/CONSEPE e o Regimento Geral da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO o que dispõe o caput do artigo 77 do Regimento Geral desta Universidade;

CONSIDERANDO a urgência em pacificar a questão de modo a se estabelecer tratamento isonômico entre os alunos dos cursos de graduação;

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu a Câmara de Ensino de Graduação, em reunião desta data;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o inciso VI, alínea *a*, do anexo 3 da Resolução nº 014/2008-CEG/CONSEPE que homologa e altera a matriz curricular do Curso de Medicina, versão 1985, conforme segue:



Poder Executivo Ministério da Educação Universidade Federal do Amazonas Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE Câmara de Ensino de Graduação – CEG



REGULAMENTAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR (INTERNATO)

- VI) A verificação do rendimento do estagiário será feita por área, abrangendo os aspectos de aproveitamento e freqüência, ambos eliminatórios.
 - a) O critério de aprovação no Estágio se constituirá em notas e conceitos atribuídos pelos professores ou orientadores, com freqüência mínima de **75**% da carga horária em cada área.
- **Art. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário, mantendo-se as demais disposições da Resolução nº 014/2008-CEG/CONSEPE que homologa e altera a matriz curricular do Curso de Medicina, versão 1985.

PLENÁRIO MOYSÉS ABRAHAM COHEN/UFAM, em Manaus, 15 de outubro de 2012.

Rosana Cristina Pereira Parente Presidente